



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA COMARCA DE BELO HORIZONTE / SECRETARIA UNIFICADA DAS 6ª / 7ª / 8ª
/ 9ª / 10ª e 11ª VARAS CRIMINAIS

CERTIDÃO DE FATOS
(CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA / CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ)

RpCrNotCrim nº 5001434-53.2025.8.13.0024

A Gerente do Núcleo 2 de Expedição da Comarca de Belo Horizonte, no exercício de seu cargo, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que, conforme buscas efetuadas junto ao banco de dados do PJE, verificou-se constar, no que se refere aos autos do processo criminal acima descrito, distribuído para a 8ª Vara Criminal, o seguinte registro:

Querelado: BRUNO DE CASTRO ENGLER FLORÊNCIO DE ALMEIDA, brasileiro, Deputado Estadual, portador do RG nº MG - [REDAZIDO], inscrito no CPF sob o nº 138.789.966 - 08

Data da distribuição: 06/01/2026



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA COMARCA DE BELO HORIZONTE / SECRETARIA UNIFICADA DAS 6ª / 7ª / 8ª
/ 9ª / 10ª e 11ª VARAS CRIMINAIS

Trata-se de ação penal privada movida por **Lucas Prado Kallas** em desfavor de **Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida**, imputando-lhe a prática do crime previsto no artigo 138 c/c 141, III, ambos do Código Penal. Em 10/01/2026, o Ministério Público manifestou nos autos, solicitando a remessa dos autos ao e. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em razão da competência, nos termos do art. 106, I, a, da Constituição Estadual. Em 13/01/2026 os autos foram remetidos para o e. Tribunal de Justiça. É o que consta. Nada mais. O referido é verdade, dou fé. Belo Horizonte, 17 de junho de 2026.

Marlene Pereira da Silva Nogueira
GERENTE DE SECRETARIA
10ª VARA CRIMINAL / EH

Marlene Pereira da Silva Nogueira

Gerente do [REDACTED] [REDACTED]